



**Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo**

DECRETO LEGISLATIVO N° 988, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

**APROVA COM RESSALVA AS
CONTAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES,
SOB A RESPONSABILIDADE DO
SENHOR ANDRÉ WILER SILVA
FAGUNDES, RELATIVAS AO
EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME
PARECER PRÉVIO TCE-ES N°
70/2025-2.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o disposto no art. 39, inciso IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio TCE-ES nº 70/2025-2 - 2ª Câmara (processo: 4455/2024-3), que trata da prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES, referente ao exercício de 2023, de responsabilidade do Senhor André Wiler Silva Fagundes.

Parágrafo único. Com a aprovação do parecer prévio previsto no *caput* deste artigo, ficam aprovadas com ressalva as contas da Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES, sob a responsabilidade do Senhor André Wiler Silva Fagundes, relativas ao exercício de 2023.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 25 de novembro de 2025;
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Presidente
Vereador pelo DC

